

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

| Caderno Integrante da Edição nº 8103
| Pato Branco, 22 de março de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO Nº 22/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A - CNPJ: 95.420.188/0001-33
OBJETO: Assinatura do Jornal de Beltrão na modalidade digital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco
VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 de março de 2022
CLAUDEMIR ZANCO - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 02/2022
DISPENSA POR LIMITE

O Exmo. Senhor JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmas, Estado do Paraná, **RATIFICA** os atos da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 12/2022, que declarou **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações feitas pela Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de Maio de 1998, face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, como segue:

Dispensa nº 02/2022

Favorecido	CNPJ/CPF	Valor R\$
VINIUCIUS RONCAGLIO ME	22.854.822/0001-29	15.150,00

Objeto: CONTRATACÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE IMPRESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR. 33.90.39.63.01.00.00

Data: 21 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Palmas-PR, 21 de março de 2022.

José Adilson de Almeida
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - PROCESSO Nº 87/2022
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de Climatizadores, Móveis e Eletrodomésticos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 204.523,31
DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Regiane Rufato - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 85/2020/GP. Tomada de Preço nº 02/2020, Processo nº 21/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilizar Construções Eireli - ME. **OBJETO:** A construção da Praça do Bairro Vila Isabel, localizada na Rua Silva Jardim e Construção da Praça do Bairro São Cristovão, localizada na Rua das Bandeiras, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **DO ADITAMENTO:** Do Grupo: Para o Item 2: Construção da Praça do Bairro Vila Isabel - Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, c/c §2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 12 de maio de 2022 e prazo de vigência até 12 de julho de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Camila Regina Cattuci - Representante Legal.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho. Prazo de Credenciamento: a partir da publicação até as 17 horas do dia 25/04/2022. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614. O mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811, torna público que encontra-se aberto, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de Registro Cadastral para Fornecedor de Bens e Serviços da Administração Pública Municipal. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 - 8614. O mesmo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, CNPJ 83.573.212/0126-06, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, Licença de Operação para a atividade de depósito e comércio de agrotóxicos, localizada na Rodovia PR 281, s/n, Km 14, Sala 01, Lote 80-A, Quadragleba 2, Industrial, Chopinzinho - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.182, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Ratifica as disposições do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando que a dinâmica da pandemia da Covid-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Pato Branco, com preponderância da vida e da saúde;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a redução do número de casos de positividade para Covid-19, com taxa de positividade igual a 16% (dezesseis por cento), assim como a queda da taxa de ocupação de leitos de UTI para Covid-19, que atualmente corresponde a 02 (dois) pacientes;

Considerando que a taxa de transmissão (Rt) da Covid-19 no Município de Pato Branco corresponde atualmente a 0,07%, sendo que no Estado do Paraná é de 0,98%, conforme calculadora (Rt) desenvolvida pela sala de situação em saúde da Universidade de Brasília (UNB), disponível no endereço eletrônico <https://sds.unb.br/calculadora-epidemiologica/>;

Considerando que o programa de vacinação no Município tem sido bem sucedido, com aproximadamente 90% (noventa por cento) da população patobranquense coberta com o esquema vacinal completo (duas doses), e 50% (cinquenta por cento) com a dose reforço;

Considerando que o Município possui, no momento, apenas 49 (quarenta e nove) casos ativos, com uma média de 20 (vinte) novos casos por dia;

Considerando os dados acima indicam a desaceleração da pandemia no Município de Pato Branco, tendo em vista principalmente o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual; e

Considerando o Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas as disposições do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Governo do Estado do Paraná, que estabeleceu novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. É obrigatória a observância aos protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em ambientes fechados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 312/2022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 8.117, de 03 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 1º da Portaria nº 207, de 16 de fevereiro de 2022 que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º

.....

VI - Sivonei Delgado da Conceição - Secretaria Municipal de Assistência Social;

..... (NR)."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PROCESSO Nº 88/2022
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura Aquisição de livros para o acervo das Bibliotecas das Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 450.277,05.
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 05 de abril de 2022, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste edital.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 312.400,64.

DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2022, às 09h00min, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. **Thais Love - Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 29/2022. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares Desbloqueados, Tipo Smartphone Android, Incluidos Todos os Acessórios Necessários ao Seu Pleno Funcionamento (Manual De Instrução Em Português; Fone de Ouvido; Carregador com Fonte de Alimentação Bivolt Automática). Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R\$ 44.924,66. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº	PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
301		Recursos Humanos	Autoriza PSS Zeladora	15/03/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(is) no seguinte endereço eletrônico: www.diaromunicipal.com.br/amp - Edição do dia 22 de março de 2022, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

EXTRATO - EDITAL Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA ZELADORA. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais; Considerando o fundamento previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; e considerando a autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014; **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** o presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de Zeladora. **DAS VAGAS OFERTADAS** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, conforme discriminadas na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
10	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	40	1.229,14

Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.

4.1 DAS INSCRIÇÕES Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição, protocolando a ficha de inscrição (Anexo III) juntamente com os demais títulos, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 22 a 31 de março de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

13. DAS DIVULGAÇÕES - 13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste Edital, serão feitas em seguida à forma de 13.2 do extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste, www.patobranco.pr.gov.br - <http://ansop.digems.com.br>. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022. **Robson Cantu, Prefeito Municipal**

EDITAL Nº001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA ZELADORA O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais; considerando o fundamento previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal e no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; e considerando a autorização legislativa concedida através da Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014; **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO: O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o emprego público de Zeladora.

3. DAS VAGAS OFERTADAS: O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, conforme discriminadas na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
10	Zeladora	Ensino Fundamental Completo	40	1.229,14

Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009.

2. DO REGIME JURÍDICO: O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em especial pelo seu art. 481. O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez ou duas vezes, por igual período, conforme necessidade. **DAS INSCRIÇÕES** Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição, protocolando a ficha de inscrição (Anexo III) juntamente com os demais títulos, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 22 a 31 de março de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital. **DAS PROVAS:** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos. **DA PROVA DE TÍTULOS:** Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no Anexo II deste Edital. **DA ENTREGA DOS TÍTULOS** 7.1 Os títulos (cópias simples) deverão ser protocolados juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III), no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 22 a 31 de março de 2022, no horário das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m. 7.2 No momento da entrega dos documentos para a Prova de Títulos, no setor de Protocolo, o responsável pelo recebimento deverá numerar os títulos recebidos e fornecer ao candidato um comprovante de entrega de documentos, discriminando a quantidade de páginas recebidas. 7.3 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre a documentação, pois o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS. 7.4 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato. 7.5 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital. 7.6 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital. 7.7 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital. 7.8 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal. 7.9 **Escalação mínima exigida:** a titulação mínima exigida para função Ensino Fundamental deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este último não será pontuado. **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS:** 8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma: 8.1.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de contrato de trabalho, em caráter efetivo, em período de trabalho, inclusive da página de identificação do empregado, ou atestado emitido pelo Ente Público consoante, de forma clara, a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados. 8.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. 8.1.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço os períodos superiores a 06 (seis) meses serão computados como 1(um) ano. 8.2 Nível de Formação: adicional ao requisito mínimo. O candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Ensino Médio, Curso Técnico e Nível Superior (qualquer graduação). **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:** Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no presente Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverá ser comprovados os seguintes requisitos no momento da contratação: Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país; Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação; Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função; Não ser beneficiário de aposentadoria decorrente do art. 40, IV do texto, 42 e 142, com proibição prevista no §10 do art. 37, da Constituição Federal; Não exercer cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a)", "b)" e "c)", do inciso XVII, do art. 37 da Constituição Federal; Não ter sofrido penalidade de demissão no exercício de função pública; Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida; Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, colista ou comendatário. **DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO:** 10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida. 11. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** 11.1 Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que: 11.1.1 Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS; 11.1.2 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional; 11.1.3 Possuir maior idade. 12. **DOS RECURSOS:** 12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da Prova de

Conhecimentos. 12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentados, e serão protocolados na Prefeitura Municipal de Pato Branco, não sendo consideradas reclamações verbais. 12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo. 13. **DAS DIVULGAÇÕES:** 13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste Edital, serão feitas da seguinte forma: 13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste; 13.3 A íntegra de todos os editais nos sites: www.patobranco.pr.gov.br, <http://ansop.digems.com.br>. 14. **DA CONTRATAÇÃO:** No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do Edital. O prazo previsto no item 14.2 deste Edital somente será prorrogado quando necessário aguardar a conclusão do exame de caráter adicional, a ser agendado pelo Município. Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando o apto/inapto para o exercício da função. No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho, que será estabelecido nos termos do art. 481 da Legislação Trabalhista - CLT. Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer. A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, acrescida do valor de R\$ 222,82 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) a título de abono salarial, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227, de 4 de setembro de 2009. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município. O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo legal de cargos, nos termos da Constituição Federal. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada para este fim. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022. **Robson Cantu, Prefeito Municipal**

LEI Nº 2050/2022
DATA: 21.03.2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R\$ 428.701,34 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1031	15.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1031	3.500,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	484	11.406,04
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	340	38.621,20
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	340	8.959,03
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo	484	45.849,39
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	484	53.600,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (375)	940	26.414,60
3.1.90.13	Contribuições Patronais (380)	940	5.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	816	9.090,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (407)	816	2.194,37
3.3.90.30	Material de Consumo (393)	934	17.561,62
4.4.90.51	Obras e Instalações	934	90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (409)	936	1.693,36
08.03	Fundo M. Dos Dir. Criança e Adolescente		
082430025.6.043	Programa de Proteção Social Básica e Especial de Atencao a Crianca e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo (427)	880	16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (430)	880	8.188,94
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	847	37.934,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	881	9.893,14
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	882	26.495,25

TOTAL RS 428.701,34
Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1031	Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde COVID 19	19.000,00
340	Programa Estadual Vigia SUS	47.580,23
484	Bloco de Custeio Saúde - Estado	110.855,43
816	Piso Paranaense de Assistência Social	11.284,37
847	Atenção Fam. Adolesc Internados Medida SocioEducativa	37.934,40
880	Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.188,94
881	Apoio e Fortalec do CMDCA - FIA - Resolução 084/2019	9.893,14
882	Atenção Crianças e Adolesc FIA - Resolução 89/2019	26.495,25
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	107.561,62
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.693,36
940	Bloco de Financiamento da Gestão	32.214,60

TOTAL RS 428.701,34
Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2022
DATA: 22.03.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R\$ 428.701,34 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1031	15.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1031	3.500,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	484	11.406,04
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	340	38.621,20
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	340	8.959,03
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo	484	45.849,39
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	484	53.600,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (375)	940	26.414,60
3.1.90.13	Contribuições Patronais (380)	940	5.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	816	9.090,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (407)	816	2.194,37
3.3.90.30	Material de Consumo (393)	934	17.561,62
4.4.90.51	Obras e Instalações	934	90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (409)	936	1.693,36
08.03	Fundo M. Dos Dir. Criança e Adolescente		
082430025.6.043	Programa de Proteção Social Básica e Especial de Atencao a Crianca e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo (427)	880	16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (430)	880	8.188,94
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	847	37.934,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	881	9.893,14
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	882	26.495,25

TOTAL RS 428.701,34
Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
1031	Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde COVID 19	19.000,00
340	Programa Estadual Vigia SUS	47.580,23
484	Bloco de Custeio Saúde - Estado	110.855,43
816	Piso Paranaense de Assistência Social	11.284,37
847	Atenção Fam. Adolesc Internados Medida SocioEducativa	37.934,40
880	Transferências Voluntárias Públicas Federais	24.188,94
881	Apoio e Fortalec do CMDCA - FIA - Resolução 084/2019	9.893,14
882	Atenção Crianças e Adolesc FIA - Resolução 89/2019	26.495,25
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	107.561,62
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.693,36
940	Bloco de Financiamento da Gestão	32.214,60

TOTAL RS 428.701,34
Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini
Resp. pelo Depto. de Administração

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 7/2022. Ata de Registro de Preços nº 139/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zot, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/IME nº 050.777.419-13, portador da CI/RG nº 35.551.429 SSP/ISC, representante da empresa Abastecedora de Combustíveis Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/ME nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90169880-54, estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes ao produto objeto do pedido de aditivo e o preço de venda praticado na bomba pela licitante o mesmo comporta deferimento relativamente ao seguinte item, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITARIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
1	Gasolina Comum	85000	LT	RODOIL	7,09	602.650,00	40.800,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.800,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 139/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 609.950,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e cinquenta reais), passará a ser R\$ 650.750,00 (Seiscentos e cinquenta mil seicentos e cinquenta reais), aumentando assim o valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), Mariópolis, 21 de Março de 2022. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2022 REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/ME nº 02.144.891/0001-85

OBJETO: Contratação da empresa Audatex Brasil Serviços LTDA, para prestar serviços de implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do SISTEMA AUDATEX, orçamentação eletrônica, relatórios e laudos, utilizado no mercado de reparação automotiva, visando consultas de preços de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Mangueirinha.
VALOR: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.011.2.006.3.3.90.39.00.00.00.00. (061), consignada no orçamento 2022.

EXECUÇÃO: conforme edital.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022
PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021- PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: A. LAUXEN MERCADO EIRELI – ME
CNPJ: 15.158.600/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo de apostilamento reajuste do preço pago para a contratada, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", § 5º e § 6º da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - Reajusta-se o valor do item 28 da Ata de Registro em questão passando assim a vigorar os novos valores de R\$ 9,79 (nove reais e setenta e nove centavos) para R\$ 13,00 (treze reais)

RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022
Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Edital nº 16 de 21/03/2022. Retifica Edital nº 15 de 15/03/22 da Seleção de Estagiários.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº: 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2022.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães de Almeida

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 021/2022.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 22 (vinte e dois) de março de 2022.

Edital nº: 105 de 21/03/2022 – Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas:
Cargo: Professor Municipal

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1	SOENI BOLZANEL MINGOTI	93º	688078
2	DARIANE BORTOLINI	94º	687822
3	MIRIAM DUTRA	95º	692793

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2022. Ata de Registro de Preços nº 140/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos vinte e um (21) dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Ricardo Stang, portador do CI/RG nº 9.743.523-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 058.647.369-61., representante da empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, sediada na Rua Doutor Eli Volpato, nº 680, sala 101, CEP 83.707-746, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.330/0006-88 e Inscrição Estadual sob o nº 90749215-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual", - Decreto Municipal nº 43/2007: "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços". b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2ª Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITARIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
3	Óleo Diesel Classificação S500	250000	LT	STANG	5,58	1.395.000,00	152.500,00
4	Óleo Diesel Classificação S 10	290000	LT	STANG	5,61	1.626.900,00	176.900,00
VALOR TOTAL							R\$ 329.400,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 140/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 2.689.500,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), passará a ser R\$ 3.018.900,00 (Três milhões dezoito mil e novecentos reais), aumentando assim o valor de R\$ 329.400,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), Mariópolis, 21 de Março de 2022. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

o Município de Honório Serpa - PR torna público que fará realizar, às horas do dia 25 de Abril do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, situado à Rua Elpidio dos Santos nº 541 em Honório Serpa - PR , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação em CBUQ	10477,61 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0(46) 3245-1130.

Honório Serpa - PR, 21 de Março de 2022.
LUCIO DIEGO GUERRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivo técnicos na divulgação do pregão pelo sistema comprasnet procede a certame de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **04 de Abril de 2022** as 09h00min. Horas no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras>. **OBJETO:** Aquisição de Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde **MOBILIÁRIO SESA/FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASIA**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, pelo e-mail licitacao@pmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROTÓCOLO 2022/03/289139

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagas, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total mês
1	Locação de Serviços Telefônicos móvel por chip gsm, com franquia de voz 40.000,00 minutos voz para fixo e móvel vc1, vc2, vc3, franquia de dados limitados 1GB individual com redução para 126 kbps após atendimento de 100% da franquia. Franquia de 1.000 sms individual, serviços de gestor online. Gestão em telefonia fixa. Contestado; Retificação; Cancelamento; Chamado Técnico via operadora de Telecom.	Linhas	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
Valor Total Anual					R\$ 7.560,00

VALOR: O valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** mês, com pagamento para o 5º dia útil do mês, totalizando um total de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinientos e sessenta reais) por ano.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 4041.220032.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1498.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 21 de março de 2022.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2021

Processo Licitatório Nº 60/2021 – **HOMOLOGADO EM: 22/09/2021 – (2º Colocado)**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 18/03/2022 a 22/09/2022)

DETENTORA: WSI COMERCIO ATACADISTA E IMPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME -
CNPJ: 40.879.308/0001-73.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricos e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
100	LAMPADA TUBULAR LED DE 40 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125º, COR BRANCO FRIO, COM EMISSÃO DE LUZ DE 3.600 2.400h. COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO, COM DISSIPADOR INTERNO EM ALUMÍNIO E DURABILIDADE ATÉ 50.000 HORAS	AVANT	100	Unid.	59,00	5.900,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545620006.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1685.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

REGIÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

Processo Licitatório Nº 09/2022 – **HOMOLOGADO EM: 18/03/2022**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 21/03/2022 a 20/03/2023)

DETENTORA: 3G AGRICULTURA E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 42.143.074/0001-27.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em levantamento planialtimétricos urbanos, rurais, logradouros rodovias municipais, e demais serviços, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, e conforme itens e valores relacionados abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	L levantamentos Planialtimétricos de imóveis urbanos e rurais, com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	m²	50.000	0,14	7.000,00
2	L levantamentos Planialtimétricos de logradouros e/ou rodovias municipais, com fornecimento de mapas e memoriais descritivos, fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	Km	100	103,00	10.300,00
3	Demarcação de lotes e quadras, com colocação de marcos, elaboração de plantas e memoriais descritivos e fornecimento dos arquivos em formato DWG, ART ou RRT assinada e com comprovante de pagamento.	Unid.	300	92,00	27.600,00
4	Subdivisão, Unificação de áreas, certificação de imóveis rural junto ao INCRA, Aerofotogrametria.	m²	40.000	0,29	11.600,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**.
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00. Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa - 1179.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Março de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO: 044/2022

Errata

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado Paraná no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometido do Exercício Anterior no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias.

- 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
- 07.01- Administração S.M.E.C.E.
- 123610020.1.007000 – Construção e Ampliação de Escola Municipal
- 44.90.51.00 – 103 – Obras e Instalações..... R\$ 32.864,76
- 123610020.1.016000 – Construção de Creche
- 44.90.51.00 – 103 – Obras e Instalações..... R\$ 406.368,96
- 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita Educação 5% e 25%
- 3.3.90.30.00.00.103- Material de Consumo..... R\$ 60.766,28
- 3.3.90.39.00.00-103- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00
- Total..... R\$ 550.000,00

Art.2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior não comprometidos:
Superávit
3.103 – 25% Sobre Imposto..... R\$ 550.000,00
Total..... R\$ 550.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL



RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-PMM:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS. Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 001/2022, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 15/03/2022 a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 001/2022 e comunica que foram credenciadas e estão aptas ao fornecimento dos itens do Edital 001/2022, os seguintes fornecedores: ALÉSSIO DE JESUS HONÓRIO foi vencedor dos itens: 07 com 100 kg, 11 com 30 kg, 16 com 30 kg e 31 com 50kg, com valor total de R\$ 1.149,70 (um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), CELIA MARIA GONÇALVES CAPANEMA foi vencedora dos itens: 07 com 20 kg, 09 com 50 kg, 11 com 50 kg, 16 com 50 kg e 31 com 50kg, com valor total de R\$ 1.038,50 (um mil trinta e oito reais e cinquenta centavos), GILSON ANTUNES DE FREITAS foi vencedor dos itens: 05 com 400 kg e 24 com 100 kg com valor total de R\$ 5.947,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais), LINDAMIR MARIA DA SILVA foi vencedora dos itens: 18 com 300 kg, 21 com 300 kg, 28 com 100 kg e 29 com 100 kg, com valor total de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), ZENILDA KRERAG CAPANEMA foi vencedora dos itens: 07 com 35 kg, 11 com 35 kg, 16 com 35 kg e 31 com 50 kg, com valor total de R\$ 787,40 (setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), JANETE PEDROZO DE SOUZA DA CRUZ foi vencedora dos itens: 04 com 30 kg, 07 com 70 kg, 13 com 20 kg, 14 com 60 kg, 16 com 60 kg e 32 com 30 kg com valor total de R\$ 1.579,40 (um mil quinientos e setenta e nove reais e quarenta centavos), JOÃO MANOEL OTTO foi vencedor dos itens: 07 com 30 kg, 03 com 100 kg, 06 com 100 kg, 09 com 20 kg, 13 com 15 kg, 17 com 20 kg, 30 com 100 kg, 32 com 15 kg e 20 com 500 kg, com valor total de R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais), JOSE RIBEIRO foi vencedor dos itens: 07 com 60 kg, 09 com 60 kg, 25 com 100 kg, 14 com 30kg, 19 com 20 kg e 32 com 20 kg, com valor total de R\$ 1.471,90 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), MARIA TEREZINHA DA CRUZ SIQUEIRA foi vencedora dos itens: 16 com 200 kg, 07 com 185 kg, 09 com 125 kg, 13 com 05 kg, 15 com 100 kg, 17 com 85 kg, 31 com 25 kg, 32 com 25 kg, 04 com 220 kg, 03 com 150 kg, 14 com 25 kg e 11 com 400 kg, com valor total de R\$ 7.866,35 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), MARLI CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS foi vencedora dos itens: 10 com 500 kg, 28 com 800 kg, 18 com 500 kg e 16 com 500 kg, com valor total de R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais), RAFAEL JOSE BERGMANN foi vencedor do item: 26 com 1.000 kg, com valor total de R\$ 17.660,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais), ROMILDA DE FATIMA DO PRADO foi vencedora dos itens: 17com 75 kg, 03 com 250 kg, 09 com 280 kg, 34 com 70 kg,11 com 50 kg, 31 com 25 kg, 32 com 50 kg, 19 com 80 kg, 30 com 150 kg, 14 com 30 kg e 13 com 50 kg, com valor total de R\$ 4.763,40 (quatro mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), FLORIPA DOS SANTOS foi vencedora dos itens: 02 com 500 kg, 03 com 100 kg, 06 com 100 kg, 08 com 750 kg, 13 com 10 kg, 15 com 200 kg, 17 com 60 kg, 30 com 50 kg, 32 com 10 kg e 34 com 50 kg com valor total de R\$ 6.069,70 (seis mil e sessenta e nove reais e setenta centavos), SANDRA RODRIGUES DA SILVA, foi vencedor dos itens: 06 com 250 kg e 09 com 365 kg, com valor total de R\$ 2.393,90 (dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), VALDEMAR REZENDE DOS SANTOS foi vencedor dos itens: 02 com 500 kg, 04 com 50 kg, 06 com 50 kg, 08 com 850 kg, 09 com 100 kg, 11 com 300 kg, 14 com 500 kg, 15 com 300 kg, 16 com 185 kg, 25 com 400 kg e 34 com 180 kg com valor total de R\$ 13.278,90 (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos), COOPERATIVA FAMILIAR AGROECOLÓGICA DE MANGUEIRINHA - COFAMANG foi vencedora dos itens: 01 com 1000 kg, 11 com 135 kg, 14 com 355 kg, 20 com 500 kg, 21 com 300 kg, 23 com 100 kg, 25 com 300 kg, 27 com 1.300 duzias e 29 com 50 kg com valor total de R\$ 23.291,85 (vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES E CRIADORES DE PEIXES DE MANGUEIRINHA foi vencedor do item: 12 com 1.500 kg, com valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU foi vencedor do item: 33 com 1.500 litros com valor total de R\$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais), em relação ao item 22 foi declarado frassado.

Mangueirinha, 21 de Março de 2022
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: PATO PESCADOR PESCA ESPORTIVA, CNPJ sob nº 01.694.799/0001-26.
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para realização da IV Copa Iguaçú de Pesca Esportiva, que será realizado dia 25 e 26 de Março de 2022, conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer desta municipalidade.
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
DATA: 21 de Março de 2022.

Mangueirinha, 21 de Março de 2022
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PMM
OBJETO: contratação de empresa para locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para usuário do SUS, portador Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte, hipotonia, atraso global do desenvolvimento, epilepsia apresenta Índices de eventos respiratórios obstrutivos (IAO) se associaram a despertares breve e dessaturação da oxi-hemoglobina e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde em conformidade com as especificações técnicas contidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 06 de Abril de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha 21 de Março de 2022.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 043 DE 21 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a exclusão e a inclusão de exames laboratoriais de análises clínicas na tabela de credenciamento nº 002/2017.
RESOLUÇÃO Nº 044 DE 21 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
Data da sessão: 06/04/2022 Horário da sessão: 09:00hrs
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 5/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: SAMPAIO & HARTMANN LTDA – R\$ 94.100,00; IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA – R\$ 4.400,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
Contratada: SAMPAIO & HARTMANN LTDA CNPJ: 00.965.107/0001-74
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
Contratada: IMPAPER INOVAÇÕES GRÁFICAS LTDA CNPJ: 37.924.239/0001-68
PORTARIA Nº 049/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022
Nomeação de GISLAINE KARINA PIVA, para Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Enfermagem a partir de 21/03/2022.
PORTARIA Nº 050/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022
Ampliação de carga horária em mais 20 horas semanais da Professora PSS LUIZA SZESKISKI PEREIRA, a partir de 21/03/2022.
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022
Retifica o Item 2.6 do Edital 003/2022 publicado em data de 18/03/2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 22 de MARÇO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

DECRETO Nº 20/2022

DATA: 21/03/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022.
MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 209.088,00 (duzentos e nove mil e oitenta e oito reais), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.301.0010.2051 – ATENÇÃO BÁSICA		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL.....	1019	100.000,00
08.01.10.302.002.026 – MANTER A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	1019	109.088,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:		
EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:		
FONTE DE RECURSO/RUBRICA ORÇAMENTÁRIA		
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços em Saúde (COVID 19)	1.7.13.50.9.1.01	209.088,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Março de 2022. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK** PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 65/2017 - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR - Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº 22.648.947/0001-46. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual pede a supressão do contrato, a partir do dia 15 de março de 2022, dos serviços referente a limpeza e manutenção da quadra e da grama sintética do Bairro Madalosso. O valor a ser suprimido corresponde ao período de 15 de março de 2022 a 30 de junho de 2022, ou seja, 03 meses e 16 dias, sendo suprimido a quantia total de R\$ 3.585,87. Para o mês de março, serão pagos, 14 dias destes serviços, ou seja, R\$ 473,61. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívida, 15 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONTRATO nº 18/2022 – Inexigibilidade nº 02/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA, CNPJ/MF nº 79.850.574/0001-09. Objeto: a contratação de Empresa para prestação de serviços de cobrança e recebimento da contribuição de custeio da iluminação pública – COSIP. Valor total estimado: R\$ 333.000,00. Prazo de vigência: R\$ 333.000,00. Coronel Vívida, 04 de fevereiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 – contrato nº 34/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 217.681.193/0001-96. O objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sexta e Sétima do Contrato nº 34/2021 de 29 de junho de 2021, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício nº 017/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, planilhas reprogramadas, cronograma reprogramado, indicação da contabilidade acerca dos recursos orçamentários e deliberação superior. Fica aumentado o valor total de R\$ 43.988,62 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para a execução de serviços não previstos que são considerados importantes para a qualidade final da obra. Prolonga-se o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 24 de fevereiro de 2022 a 25 de março de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 23 de fevereiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, QTDE, UNID., MARCA, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Includes sections for 'PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ' and 'PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022'.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, QTDE, UNID., MARCA, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Continuation of the procurement list with various food items like 'Queijo tipo mussarela', 'Doce de leite', etc.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO LOTE, QTDE, UNID., MARCA, VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL ITEM (R\$). Continuation of the procurement list with items like 'Doce de leite', 'Doce de leite', etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016 , de 17 de março de 2022. Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias.